



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Projeto de Lei Ordinária: **064/2022**

Com. Mun. Tangará da Serra
RECEBI EM
31/03/2022
Ass. [signature] 15:48

| | |
|------------|---|
| EMENTA:... | ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AMPLIA VAGAS AO CARGO DE FISCAL MUNICIPAL II NO ANEXO I – C DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E NA LEI ORDINÁRIA Nº 4.869 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, E AMPLIA VAGAS AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS NO ANEXO I – B DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| AUTORIA... | EXECUTIVO MUNICIPAL |

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2022.

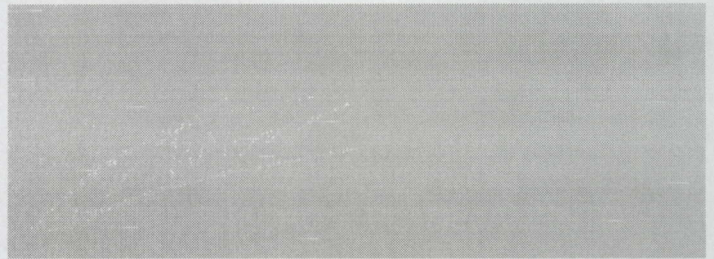


PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 064/2022.

Tangará da Serra, 29 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AMPLIA VAGAS AO CARGO DE FISCAL MUNICIPAL II NO ANEXO I – C DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E NA LEI ORDINÁRIA Nº 4.869 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, E AMPLIA VAGAS AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS NO ANEXO I – B DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura de lei visa ampliação de mais duas vagas ao cargo de provimento efetivo de **Fiscal Municipal II** e mais cinco vagas ao cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas**, já existentes na estrutura



| |
|-------------------|
| CM/TS |
| Fl. 03 |
| Rub. [assinatura] |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

organizacional desta municipalidade, que serão preenchidas por candidatos aprovados em concurso público municipal.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que os servidores ocupantes dos cargos de fiscal municipal exercerão suas atribuições voltadas a fiscalização das edificações no município e as atividades ligadas ao parcelamento do solo, tendo em vista que atualmente a Secretaria de Planejamento não possui equipe destinada exclusivamente a fiscalização. Com esses profissionais, o município poderá atuar de forma mais efetiva para coibir construções sem licenciamento e os parcelamentos do solo realizados de forma clandestina.

Com relação aos operadores de máquinas, estes exercerão suas atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção das vias urbanas e rurais, tendo em vista o aumento da frota de máquinas pesadas e defasagem no quadro de servidores habilitados para operá-las.

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiro, n.º 004/SEPLAN/2022 e Impacto Orçamentário e Financeiro, n.º 002/SINFRA/2022, demonstrando viabilidade orçamentária e financeira para tal ato.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência simples**.

Respeitosamente,


Prof. **Vander Alberto Masson**
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 064, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AMPLIA VAGAS AO CARGO DE FISCAL MUNICIPAL II NO ANEXO I – C DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E NA LEI ORDINÁRIA Nº 4.869 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, E AMPLIA VAGAS AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS NO ANEXO I – B DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar o número de vagas ao cargo de Fiscal Municipal II, constantes no Anexo I – C – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que foi criado pela Lei Ordinária nº 4.869, de 14 de novembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I – C
Cargo de Provimento Efetivo

| Grupo | Cargo | Referência Atual | Nº Vagas Propostas | Nível de Escolaridade | Venc. Base Mensal | Carga Horária |
|----------|---------------------|------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|
| Ocup. IV | Fiscal Municipal II | 06 | 08 | Superior Completo | 4.878,60 | 40 Horas Semana I |

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar o número de vagas ao cargo de Operador de Máquinas, constantes no Anexo I – B – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I – B



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

Cargo de Provimento Efetivo

| Grupo | Cargo | Referência Atual | Nº Vagas Propostas | Nível de Escolaridade | Venc. Base Mensal | Carga Horária |
|----------|----------------------|------------------|--------------------|-----------------------------|-------------------|------------------|
| Ocup. IV | Operador de Máquinas | 26 | 31 | Ensino Fundamental Completo | 1.279,68 | 40 Horas Semanal |

Art. 3º Os cargos de Fiscal Municipal II serão vinculados à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e os cargos de Operador de Máquinas serão vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas atribuições do cargo estão descritas no Anexo I e II, respectivamente, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de março do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. **Vander Alberto Masson**
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO I

Setor: **Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**
Título: **Fiscal Municipal II**
Subordinação: **Chefia Imediata**

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, pavimentação e galerias, e outros serviços.

Principais atividades

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTÁRIA - descrição detalhada das atribuições do cargo:

- proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
- orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
- verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
- verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;
- efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
- efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
- acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
- efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
- fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
- verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
- verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
- intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
- fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;
- verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
- verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
- apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
- receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais;
- verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
- verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, autofalantes, bandas de música, entre outras;
- efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
- emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;



| |
|-------------------|
| CM/TS |
| Fl. 08 |
| Rub. [assinatura] |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

- efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
- realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
- executar outras tarefas correlatas.

FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - descrição detalhada das atribuições do cargo:

- identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
- identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
- realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
- classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
- promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
- participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
- realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
- realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
- auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
- participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;



| |
|-------------------------------------|
| CM/TS |
| Fl. 09 |
| Rub. <i>[Handwritten Signature]</i> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

- participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
- aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
- orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
- validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
- participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
- executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
- emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
- efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
- inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
- vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
- coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
- entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
- executar outras tarefas correlatas.

FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE - descrição detalhada das atribuições do cargo:

- exercer atividades de fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte;
- acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros, conforme normas estabelecidas;
- exercer fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte, procedendo a vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros, verificando o estado de limpeza e a observância dos limites de lotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

- exercer a fiscalização referente à tarifa de embarque, controlando o número de passageiros embarcados, as saídas de ônibus, bem como controlar as saídas de passageiros na guarita;
- efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros;
- elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelas empresas e usuários do terminal rodoviário, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares;
- Impedir acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados;
- exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente;
- executar outras tarefas correlatas.

FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS - descrição detalhada das atribuições do cargo:

- fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: Terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca-de-lobo, largura, etc.
 - Fiscalizar serviços de Galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias.
 - Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas.
 - Eventualmente ministrar treinamentos para os servidores da área.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente.
- Fiscalizar qualidade do serviço.
 - Executar outras tarefas correlatas.

FISCALIZAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - descrição detalhada das atribuições do cargo:

- fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço (privado e público) no âmbito do Município de Tangará da Serra-MT, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor;
- examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor;
- efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam verificação in loco, com vistas à comprovação da possível prática infrativa;
- cumprir as diligências requisitadas pelos superiores e autoridade competente;



| |
|--------|
| CM/TS |
| Fl. 11 |
| Rub. 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

- fiscalizar as empresas, coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos, após a solicitação do Coordenador do PROCON;
- lavrar Termos de Vistoria e Autos de Constatação para instrumentalização de processos administrativos, quando solicitados;
- lavrar Autos de Constatação, os quais poderão ser convertidos, de ofício, em Autos de Infração, hipótese em que deverá ser expedida notificação ao estabelecimento, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97;
- lavrar Autos de Infração, de Apreensão e Termo de Depósito por infringência às normas previstas na legislação consumerista;
- proceder à notificação das empresas, com fulcro no § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90, solicitando a apresentação de documentos e/ou informações necessárias para apuração de práticas infrativas contra a classe consumerista;
- proceder à notificação dos estabelecimentos, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, oportunizando-lhes prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, com relação ao Processo Administrativo instaurado;
- proceder à inutilização de produtos que sejam impróprios ao uso e consumo, nos termos do inciso III do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90;
- interditar estabelecimentos, nos termos do inciso X do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor; requisitar auxílio policial nos casos de impedimento à aplicação do Decreto Federal nº 2.181/97;
- emitir relatórios sobre as atividades executadas;
- executar outras tarefas correlatas.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos mentais:

- **Escolaridade Mínima:** Ensino Superior Completo;
- **Formação Complementar:** não é necessária, mas pode ter qualificação na área;
- **Tempo de experiência anterior:** indiferente;
- **Conhecimentos necessários:** Cursos de capacitação na área adquiridos depois do ingresso no cargo.
- **Complexidade da tarefa:** As tarefas são rotineiras.

Requisitos físicos:

- **Idade:** a partir de 18 anos;
- **Esforço físico:** A resistência física exigida é mediana;
- **Esforço mental:** A atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor e dos colaboradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO II

Setor: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Título: **Operador de Máquinas**
Subordinação: **Chefia Imediata**

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando retro-esvadeira, moto-niveladora, rolo compactador, trator de esteira, auxiliar no transporte ou reparos executados pela SINFRA. Operam máquinas e equipamentos, ajustando comandos, acionando movimentos das máquinas. Avaliam condições de funcionamento das máquinas e equipamentos, interpretando painel de instrumentos, verificando combustível, testando comandos de acionamento. Preparam área para operação dos equipamentos e transportam pessoas e materiais em máquinas e equipamentos de elevação. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Principais atividades

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTÁRIA - descrição detalhada das atribuições do cargo:

OPERAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

- Regular assento e encosto do banco das máquinas e equipamentos; Ajustar comandos e apoios das máquinas e equipamentos; Posicionar máquinas e equipamentos para operação; Travar máquinas e equipamentos; Acionar movimentos das máquinas, equipamentos e acessórios conforme procedimentos operacionais; Conferir capacidade de máquinas e equipamentos; Interpretar recomendações dos fabricantes para a operação de máquinas e equipamentos; Nivelar máquinas e equipamentos.
- Avaliar condições de funcionamento das máquinas e equipamentos; Interpretar painel de instrumentos de medição; Verificar fonte de alimentação do equipamento (elétrica e combustível); Testar comandos de acionamento; Testar deslocamento e frenagem das máquinas e equipamentos (rotação, vertical, horizontal); Verificar condições e conservação de acessórios (gancho, mangueira, sinalizadores, friso de roda); Inspeccionar nível, alinhamento e verticalidade de cabos de aço e correias transportadoras; Inspeccionar dispositivos de segurança; Vistoriar máquinas e equipamentos de elevação; Solicitar manutenção das máquinas e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

PREPARAR ÁREA PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- Conferir autorização de serviço; Definir equipamentos de transporte e movimentação conforme capacidade; Conferir o peso de cargas; Selecionar acessórios conforme o tipo de carga e descarga; Utilizar acessórios compatíveis com a carga (cabo, cinta); Cumprir ordem de serviço; Movimentar pessoas e materiais através de máquinas e equipamentos.

TRABALHAR COM SEGURANÇA:

- Obedecer a normas de segurança do trabalho; Solicitar equipamentos de segurança (EPI e EPC); Utilizar equipamentos de segurança (EPI e EPC); Identificar situações de risco; Sinalizar área de trabalho; Acionar dispositivos sonoros para a retirada de pessoas do local de trabalho; Interpretar sinalização de elevação e transportes de cargas; Respeitar sinais e comunicações de trânsito; Selecionar máquinas e equipamentos de acordo com as características do trabalho e ambiente; Realizar transporte e movimentação de cargas perigosas conforme instruções dos fabricantes; Realizar intervalos periódicos de descanso face aos esforços repetitivos da ocupação.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Demonstrar auto-organização; Manter atenção concentrada; Comunicar-se com eficiência; Relacionar-se com superiores e subordinados; Demonstrar autocontrole; Evidenciar coordenação motora; Demonstrar responsabilidade; Adaptar-se a novos trabalhos e situações; Demonstrar autocrítica.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos mentais:

- **Escolaridade Mínima:** Ensino Fundamental Completo;
- **Formação Complementar:** Mope;
- **Tempo de experiência anterior:** indiferente;
- **Conhecimentos necessários:** Leis de Trânsito, direção defensiva, mecânica básica.
- **Complexidade da tarefa:** Mediano.

Requisitos físicos:

- **Idade:** a partir de 18 anos;
- **Esforço físico:** mínimo;
- **Esforço mental:** Mediano.

Responsabilidade envolvida:



| |
|---------|
| CM/TS |
| Fl. 1/A |
| Rub. J |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

- Por erros: qualquer erro que comprometa o andamento das atividades, ou incorra em perdas para a Secretaria.
- Por contatos: contatos frequentes com clientela interna e externa. Exigindo tato nas relações interpessoais para levar a termo os planejamentos de tipos variados de sua área de atuação e das outras áreas com as quais mantenha contato.
- Por máquinas ou equipamentos: é responsável por todas as máquinas e equipamentos sob sua custódia.
- Por subordinados: não.
- Por decisões: comunicar à chefia os problemas e impasses de toda natureza do setor.
- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de trabalho:

- Ambiente de riscos: moderado.
- Riscos: ruído intenso, poeira, chuva, incidência solar, fadiga muscular e ergonômico.
- Ambiente de trabalho: Trabalham de forma individual e sob supervisão ocasional. O trabalho pode ser exercido em todos os horários (diurno, noturno e por rodízio de turnos). Permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos e trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 15
Rub.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 004/SEPLAN/2022

| | | |
|----------------|---|---|
| TIPO: | <input type="checkbox"/> Geração de Despesa | <input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado |
| OBJETO: | Ampliação de duas vagas do cargo efetivo de Fiscal Municipal II | |
| JUSTIFICATIVA: | O presente estudo de impacto orçamentário e financeiro visa verificar a disponibilidade de recursos para a ampliação de duas vagas do cargo efetivo de Fiscal Municipal II, para que sejam lotados no Departamento de Promoção do Desenvolvimento Urbano de modo a trazer melhorias nos serviços prestados por este departamento. | |

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, com a ampliação de duas vagas do cargo efetivo de Fiscal Municipal II:

| Cargo/Função | Jornada | Nº de Vagas | Salário | Total |
|------------------|---------|-------------|--------------|--------------|
| Fiscal Municipal | 40h | 2 | R\$ 4.878,62 | R\$ 9.757,24 |

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Janeiro/2022 e para os dois anos subsequentes:

| Mês | 2022 | 2023 | 2024 |
|-------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Janeiro | | 10.416,83 | 11.343,43 |
| Fevereiro | | 10.416,83 | 11.343,43 |
| Março | | 10.416,83 | 11.343,43 |
| Abril | 9.757,24 | 10.625,17 | 11.570,30 |
| Maio (RGA 6,76%) | 10.416,83 | 11.343,43 | 12.352,45 |
| Junho | 10.416,83 | 11.343,43 | 12.352,45 |
| Julho | 10.416,83 | 11.343,43 | 12.352,45 |
| Agosto | 10.416,83 | 11.343,43 | 12.352,45 |
| Setembro | 10.416,83 | 11.343,43 | 12.352,45 |
| Outubro | 10.416,83 | 11.343,43 | 12.352,45 |
| Novembro | 10.416,83 | 11.343,43 | 12.352,45 |
| Dezembro | 10.416,83 | 11.343,43 | 12.352,45 |
| 13º proporcionais | 7.812,62 | 11.343,43 | 12.352,45 |
| 1/3 Férias | 2.604,21 | 3.781,14 | 4.117,48 |
| Sub Total | R\$ 103.508,70 | R\$ 147.747,64 | R\$ 160.890,09 |



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 16
Rub. *[assinatura]*

Os valores demonstrados referem-se a ampliação de duas vagas do cargo efetivo de Fiscal Municipal II, utilizando o percentual de 6,76% (seis e setenta e seis por cento) para Maio/2022 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2022 e para os dois exercícios subsequentes, e 2% de ATS (adicional de tempo de serviço), concedido a cada ano completo em exercício pelo servidor público efetivo.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação das vagas acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha do proj/ativ nº 2506 – Promoção do Desenvolvimento Urbano.

| 2506 – Promoção do Desenvolvimento Urbano | | Total | JAN/FEV | Folha Base – FEV | MAR/ABR | Desp. MAI/DEZ- (+6.76% RGA) X 9,33 | Saldo |
|--|-----------------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------------------|-----------------------|
| 3.1.90.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.1.90.08.00.00 | Outros benefícios previdenciários | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas | R\$ 864.940,00 | R\$ 60.570,39 | R\$ 31.700,61 | R\$ 63.401,22 | R\$ 315.760,52 | R\$ 425.207,87 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | R\$ 32.028,00 | R\$ 4.488,90 | R\$ 2.183,29 | R\$ 4.366,58 | R\$ 21.747,11 | R\$ 1.425,41 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e restituições | R\$ 106.760,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 106.760,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | R\$ 80.070,00 | R\$ 7.633,66 | R\$ 4.265,78 | R\$ 8.531,56 | R\$ 42.490,19 | R\$ 21.414,60 |
| SALDO ATUAL | | R\$ 1.083.798,00 | R\$ 72.692,94 | R\$ 38.149,68 | R\$ 76.299,36 | R\$ 379.997,82 | R\$ 554.807,88 |
| Convocação de Fiscais Municipais II, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 | | | | | | | R\$ 127.181,15 |
| SALDO | | | | | | | R\$ 427.626,73 |

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados no Gabinete do Prefeito, acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 427.626,73 (Quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)**, comportando assim a convocação do cargo citado.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

| Receita | 2022 | 2023 | 2024 |
|---------|----------------|----------------|----------------|
| RCL | 354.773.482,15 | 363.529.441,41 | 372.374.054,36 |
| % RCL | 0,0358 | 0,0502 | 0,0538 |

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSSSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS

Fl. 17

Rub.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022).

| MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT | | | |
|---|-----------------------|--------------------------|---------------|
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE) | | | |
| DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022 | | | |
| Mês | Despesa com pessoal | Receita Corrente Líquida | % (DP/RCL) |
| mar/21 | 13.113.082,94 | 32.903.539,15 | 39,85% |
| abr/21 | 12.530.377,80 | 30.048.373,58 | 41,70% |
| mai/21 | 12.825.823,57 | 34.338.406,97 | 37,35% |
| jun/21 | 13.760.745,52 | 33.444.145,53 | 41,15% |
| jul/21 | 13.282.771,22 | 41.240.377,32 | 32,21% |
| ago/21 | 13.844.369,31 | 41.563.742,13 | 33,31% |
| set/21 | 13.798.513,21 | 36.567.541,43 | 37,73% |
| out/21 | 14.074.318,64 | 38.917.523,33 | 36,16% |
| nov/21 | 13.782.694,13 | 36.425.830,77 | 37,84% |
| dez/21 | 29.954.495,43 | 50.301.527,10 | 57,56% |
| jan/22 | 9.916.263,03 | 29.010.109,88 | 34,18% |
| fev/22 | 12.583.614,91 | 32.711.651,68 | 38,47% |
| Soma | 172.467.069,71 | 437.472.768,87 | 39,42% |
| Média (12 meses) | 14.372.255,81 | 36.456.064,07 | 39,42% |

Observação: Incluído as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabeleceu que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 17/03/2022

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

| Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal | % (DP/RCL) |
|--|-----------------|
| Média em % dos últimos doze meses | 39,42% |
| Percentual de Impacto dos estudos apresentados até o momento | 0,43% |
| Impacto nº 004/SEPLAN/2022 – ampliação de duas vagas do cargo efetivo de Fiscal Municipal II | 0,0358% |
| Total | 39,8858% |
| Limite máximo autorização | 54,00% |

Tangará da Serra/MT, 25 de março de 2022.

ADÃO LEITE FILHO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

| |
|--------------------------|
| CM/TS |
| Fl. 18 |
| Rub. <i>[assinatura]</i> |

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da ampliação de duas vagas do cargo efetivo de Fiscal Municipal II, possui adequação orçamentária e financeira com a LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021 e na LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021.

Tangará da Serra-MT, 25 de março de 2022.

[assinatura]
ADÃO LEITE FILHO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CM/TS
Fl. 19
Rub. A

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS
Nº 002/SINFRA/2022

| | | |
|-----------------------|---|--|
| TIPO: | <input type="checkbox"/> Geração de Despesa | <input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. De Caráter Continuado |
| OBJETO: | Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro | |
| JUSTIFICATIVA: | O presente estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo análise dos recursos financeiros para ampliação de 05 (cinco) vagas de Operador de Máquinas, de provimento efetivo, desempenhando as atividades descritas na Lei nº 2875/2008 com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando o grande aumento da frota e a defasagem no quadro de servidores desta secretaria. | |

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

ART. 16, INCISO I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente ampliação de 05 (cinco) vagas de Operador de Máquinas, de provimento efetivo, para atender a Secretaria de Infraestrutura:

| Cargo | Jornada | Nº de Vagas | Vencimento Base Mensal | Insalubridade | Adicional Translado | Total Individual | TOTAL |
|----------------------|-----------------|-------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------|---------------|
| Operador de Máquinas | 40 Horas Semana | 5 | R\$ 1.279,68 | R\$ 383,91 | R\$ 1.117,01 | R\$ 2.780,60 | R\$ 13.903,00 |

1.2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Maio/2022 e para os dois anos subsequentes:

| Mês | 2022 | 2023 | 2024 |
|-------------------|------|---------------|---------------|
| Janeiro + (4,52%) | | R\$ 14.842,84 | R\$ 14.862,91 |
| Fevereiro | | R\$ 14.842,84 | R\$ 14.862,91 |
| Março | | R\$ 14.842,84 | R\$ 14.862,91 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CM/TS
Fl. 20
Rub. *[assinatura]*

| | | | |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Abril | | R\$ 14.842,84 | R\$ 14.862,91 |
| Maio + (6,76%) | R\$ 14.842,84 | R\$ 14.862,91 | R\$ 14.883,00 |
| Junho | R\$ 14.842,84 | R\$ 14.862,91 | R\$ 14.883,00 |
| Julho | R\$ 14.842,84 | R\$ 14.862,91 | R\$ 14.883,00 |
| Agosto | R\$ 14.842,84 | R\$ 14.862,91 | R\$ 14.883,00 |
| Setembro | R\$ 14.842,84 | R\$ 14.862,91 | R\$ 14.883,00 |
| Outubro | R\$ 14.842,84 | R\$ 14.862,91 | R\$ 14.883,00 |
| Novembro | R\$ 14.842,84 | R\$ 14.862,91 | R\$ 14.883,00 |
| Dezembro | R\$ 14.842,84 | R\$ 14.862,91 | R\$ 14.883,00 |
| 13º Proporcionais | R\$ 9.895,23 | R\$ 14.862,91 | R\$ 14.883,00 |
| 1/3 Férias | R\$ 3.298,41 | R\$ 4.954,30 | R\$ 4.961,00 |
| Sub Total | R\$ 131.936,38 | R\$ 198.091,87 | R\$ 198.359,69 |
| 22,87% Obrigações Patronais | R\$ 30.173,85 | R\$ 46.888,35 | R\$ 48.538,62 |
| Total | R\$ 162.110,23 | R\$ 244.980,21 | R\$ 246.898,30 |

Os valores demonstrados referem-se a ampliação de 05 (cinco) vagas de Operador de Máquinas, de provimentos efetivos aprovados em concurso, utilizando o percentual de 6,76% (seis e setenta e seis por cento) para Maio/2022 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2022 para os dois exercícios subsequentes, e 2% de ATS (adicional de tempo de serviço), quando se concluir um ano em exercício de cargo.

1.3 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para convocação acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria de Infraestrutura:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| PROJETO ATIVIDADE 2914 - MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS | | | | | | |
| Natureza | Orçamento/2022 | Base FEV/2022 | Mar/Abril - (4,52%) | Maio/Dez (6,76%) | TOTAL | DIFERENÇA |
| Contratação determinado tempo | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| Vencimento e vantagens fixa | 2.450.000,00 | 179.365,44 | 715.525,63 | 1.786.606,77 | 2.502.132,40 | -52.132,40 |
| Obrigações patronais | 267.700,00 | 883,96 | 3.535,84 | 8.804,87 | 12.340,71 | 255.359,29 |
| Indenização e restituições | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Obrigações patronais | 300.000,00 | 27.788,31 | 110.469,66 | 276.791,24 | 387.260,90 | -87.260,90 |
| Outras despesas | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| TOTAL | R\$ 3.349.900,00 | R\$ 208.037,71 | R\$ 829.531,13 | R\$ 2.072.202,88 | R\$ 2.901.734,01 | R\$ 448.165,99 |
| AMPLIAÇÃO DE 05 (CINCO) VAGAS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PROVIMENTO EFETIVO - LEI 2875/2008 | | | | | | -R\$ 162.110,23 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 286.055,76 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CM/TS
Fl. 21
Rub. [assinatura]

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura, acima mencionado. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 286.055,76** (Duzentos e oitenta e seis mil cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), comportando assim a convocação do cargo citado.

2 - Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

| Receita | 2022 | 2023 | 2024 |
|---------|----------------|----------------|----------------|
| RCL | 354.773.482,15 | 363.529.441,41 | 372.374.054,36 |
| % RCL | 0,0457 | 0,0679 | 0,06630 |

Art. 16, inciso II:

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022).**

| MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT | | | |
|---|-----------------------|--------------------------|---------------|
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE) | | | |
| DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022 | | | |
| Mês | Despesa com pessoal | Receita Corrente Líquida | % (DP/RCL) |
| mar/21 | 13.113.082,94 | 32.903.539,15 | 39,85% |
| abr/21 | 12.530.377,80 | 30.048.373,58 | 41,70% |
| mai/21 | 12.825.823,57 | 34.338.406,97 | 37,35% |
| jun/21 | 13.760.745,52 | 33.444.145,53 | 41,15% |
| jul/21 | 13.282.771,22 | 41.240.377,32 | 32,21% |
| ago/21 | 13.844.369,31 | 41.563.742,13 | 33,31% |
| set/21 | 13.798.513,21 | 36.567.541,43 | 37,73% |
| out/21 | 14.074.318,64 | 38.917.523,33 | 36,16% |
| nov/21 | 13.782.694,13 | 36.425.830,77 | 37,84% |
| dez/21 | 28.954.495,43 | 50.301.527,10 | 57,56% |
| jan/22 | 9.916.263,03 | 29.010.109,88 | 34,18% |
| fev/22 | 12.583.614,91 | 32.711.651,68 | 38,47% |
| Soma | 172.467.069,71 | 437.472.768,87 | 39,42% |
| Média (12 meses) | 14.372.255,81 | 36.456.064,07 | 39,42% |

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 - Processo nº 18.951-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

TANGARÁ DA SERRA - MT. 17/03/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Av. Brasil, 2351-N - Jardim Europa - 78300-901 - Fone: (65) 3311 4810/4946
controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 25 de março de 2022.

Portanto devemos considerar o percentual de 39,42%, conforme verificado abaixo:

| | |
|-----------------------------------|----------|
| Média em % dos últimos doze meses | 39,42% |
| Convocação do Seletivo 001/2021 | 0,0457% |
| Total | 39,4657% |
| Limite máximo autorizado | 54,00% |

MARCOS SCOLARI
Secretário Municipal de Infraestrutura

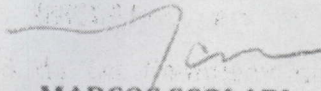


PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a ampliação de **05 (cinco) vagas de Operador de Máquinas**, de provimento efetivo aprovado em concurso público, em aplicação da LRF fica demonstrado que as despesas para o ano de 2022 e para os dois anos subsequentes possuem adequação orçamentária e financeira com a lei Nº 5.530/2021 - PLANO PLURIANUAL - PPA, ALT. 5.632/2021 NA LEI Nº 5.549/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ALT. 5.634/2021 e na 5.608/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ALT. 5.635/2021, estão sendo atendidas.

Tangará da Serra, 25 de março de 2022.


MARCOS SCOLARI
Secretaria Municipal de Infraestrutura